

RECOMENDAÇÃO Nº 052, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Vigésima Quarta Reunião Ordinária realizada nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

considerando que os Conselhos de Saúde são instâncias colegiadas do SUS que implementam a diretriz constitucional de participação social na gestão da saúde, conforme Art. 198, inciso III da Constituição Federal de 1988;

considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre o princípio constitucional de participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e que o CNS, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, em caráter permanente e deliberativo, atua na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado;

considerando ser atribuição legal do Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Art. 16, II, a, de participar da definição das políticas de meio ambiente, bem como de manter permanente articulação com áreas como a do meio ambiente, conforme prevê o Art. 13 da Lei nº 8.080/1990;

considerando a retirada do Ministério da Saúde do rol de membros do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), nos termos do Decreto nº 9.806, de 28 de maio de 2019;

considerando ser o meio ambiente um importante determinante social da saúde, tendo em vista a interferência com as condições de saúde das pessoas e a necessidade de um meio ambiente saudável para uma experiência de vida digna; e

considerando o compromisso deste CNS com o monitoramento da execução e implementação dos ODS, Agenda 2030 da Organização Mundial de Saúde (OMS), especificamente o objetivo de nº 3, que indica o dever de “assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades”;

Recomenda

À Presidência da República e ao Ministério do Meio Ambiente que inclua o Ministério da Saúde no Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), em cumprimento da lei vigente e em atenção à missão institucional do Ministério da Saúde.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trecentésima Vigésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019.